



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO Nº 011/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Jurídica no qual o empreendimento se vincula: **MARCENARIA E SERRARIA DOM ALEXANDRE EIRELI**;

CNPJ: 36.180.810/0001-14;

Empreendimento: MARCENARIA E SERRARIA DOM ALEXANDRE EIRELI;

Endereço da Pessoa Jurídica: Rua Oito, número 42, Bairro Dom Alexandre - CEP 38.320-000 - Santa Vitória - MG;

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória

(LAT) 18°50'12.44"S; (LONG) 50°7'51.71"O.

Classe predominante resultante: 2

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 06681/2023

Código e Descrição da (s) Atividade (s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	Consumo/ano de madeira e/ou painéis	1.000	m³

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 06 de fevereiro de 2034.

Santa Vitória - MG, 06 de fevereiro de 2024.

Sérgio Cunha de Resende
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca